PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Cidades Inteligentes: Foz Conectada", que visa modernizar a gestão pública, fomentar a economia digital e promover a inclusão tecnológica no município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Cidades Inteligentes: Foz Conectada", com o objetivo de transformar Foz do Iguaçu em um polo de inovação tecnológica, promovendo a modernização dos serviços públicos, o estímulo à economia digital e a inclusão tecnológica dos cidadãos.

Art. 2º O programa será regido pelas seguintes diretrizes:

I - modernização da gestão pública, com a implementação de soluções tecnológicas para tornar os serviços municipais mais eficientes, acessíveis e transparentes;

II - promoção da inclusão digital, garantindo o acesso à tecnologia para toda a população, especialmente em áreas de vulnerabilidade social;

III - estímulo à economia criativa e digital, apoiando startups e negócios locais voltados à tecnologia e inovação;

IV - criação de infraestrutura tecnológica, como internet gratuita em espaços públicos e sensores inteligentes para monitoramento de serviços urbanos;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8 e informe o código 639D-98AB-A620-E5A8

V - incentivo à sustentabilidade, por meio do uso de tecnologias que reduzam o impacto ambiental das atividades municipais.

Art. 3º O programa "Foz Conectada" incluirá as seguintes ações:

I - infraestrutura e conectividade: instalação de Wi-Fi público gratuito em praças, parques, escolas e terminais de transporte público, e desenvolvimento de uma plataforma integrada de serviços públicos digitais, permitindo que os cidadãos acessem serviços municipais online, como agendamento de consultas médicas, emissão de documentos e pagamento de taxas;

II - inclusão e educação tecnológica: criação de centros de inclusão digital comunitários em bairros periféricos, com oferta de cursos gratuitos de tecnologia, programação, robótica e empreendedorismo, e parcerias com escolas municipais para implementar oficinas de alfabetização digital para alunos e familiares;

III - economia digital e inovação: incentivo à criação de startups e empresas de tecnologia no município, por meio de editais de fomento e incubadoras tecnológicas, em parceria com o Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e o Sebrae, e realização de eventos como Hackathons, feiras de tecnologia e competições de inovação para jovens empreendedores;

IV - sustentabilidade urbana inteligente: implementação de sensores inteligentes para otimizar a gestão de recursos públicos, como iluminação pública, coleta de resíduos e controle de tráfego e criação de um mapa interativo de mobilidade urbana, com informações em tempo real sobre trânsito e transporte público.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Planejamento, com o apoio das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8 e informe o código 639D-98AB-A620-E5A8

§ 1º O Município poderá firmar parcerias com universidades, empresas privadas e organizações internacionais para desenvolver projetos e captar recursos, formalizadas por meio de termos de cooperação ou convênios, respeitando a legislação vigente.

§ 2º O programa incentivará a participação de entidades locais, como Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e startups regionais, na execução das ações propostas.

Art. 5º Será criada uma Plataforma de Governança Digital, onde os cidadãos poderão acompanhar a execução do programa, acessar relatórios de desempenho e sugerir melhorias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento publicará relatórios anuais contendo indicadores de impacto das ações implementadas, tais como:

I - número de cidadãos beneficiados pela inclusão digital;

II - redução de custos operacionais com a digitalização de serviços públicos;

III - melhoria nos índices de satisfação com os serviços municipais.

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - recursos provenientes de parcerias público-privadas;

III - convênios com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à tecnologia e inovação.

Parágrafo único. A execução do Programa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e não implicará aumento obrigatório de despesas para o Município.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8 e informe o código 639D-98AB-A620-E5A8

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes

Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8 e informe o código 639D-98AB-A620-E5A8

JUSTIFICATIVA

O Programa “Cidades Inteligentes: Foz Conectada” posiciona Foz do Iguaçu como referência nacional em inovação, modernização e inclusão digital. A cidade, com sua posição estratégica e diversidade cultural, tem um enorme potencial para liderar o movimento de transformação digital no Brasil, especialmente em áreas como turismo, sustentabilidade e tecnologia.

Ao implementar soluções inteligentes, como Wi-Fi público, gestão digital de serviços e estímulo à economia digital, o programa melhora a qualidade de vida dos cidadãos, promove inclusão social e fortalece a economia local. Além disso, o envolvimento de parceiros estratégicos como Itaipu Binacional e o Parque Tecnológico Itaipu garante a viabilidade técnica e financeira da proposta.

Essa iniciativa está alinhada às metas globais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo cidades mais sustentáveis, inclusivas e inovadoras. Ao propor este projeto, Foz do Iguaçu se destaca como exemplo de como a tecnologia pode ser utilizada para construir um futuro mais eficiente, conectado e justo para todos.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8 e informe o código 639D-98AB-A620-E5A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 639D-98AB-A620-E5A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 03/02/2025 13:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/639D-98AB-A620-E5A8